PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº011-D/2020
CONTRATO 023/2020

AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRODUTOS DE LIMEPZA, INSUMOS MÉDICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA O USO DURANTE A AÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO E PROLIFERAÇÃO DA COVID-19, o MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI e a empresa L.C PAES LANDIM.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ Nº 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NILTON PEREIRA CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 341.501.533-53, residente e domiciliado na rua Projeta, S/N, Centro, São Braz do Piauí-PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **L.C PAES LANDIM, inscrito no CNPJ sob o nº 01.829.961/0001-76,** sediada, Rua Dionisio Pereira da Silvas/n, centro, São Braz do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº **05.348.580/0001-26**, neste ato representado pelo seu proprietário (a), o Sr.° Leonardo Cardoso Paes Landim, CPF nº 397.208.023-91 , residente na Rua Dionisio Pereira da Silva S/n, Bairro Centro, São Braz do Piauí, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente CONTRATO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRODUTOS DE LIMPEZA, INSUMOS MÉDICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA O USO DURANTE A AÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO E PROLIFERAÇÃO DA COVID-19, NO MUNICIPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ., Suporte Legal: Normas gerais da Lei n° 8.666/93 (art. 24 Inc. IV) c/c Lei n° 13.979/20 e demais dispositivos legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e

disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de dispensa de Licitação nº 011-D/2020, cujo resultado foi ratificado em 04/05/2020, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do FUS, FNS, SUS CUSTEIO, OUTROS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado no valor total de **R$ 50.886,90 (Cinquenta mil, Oitocentos e Oitenta e Seis reais, Noventa centavos).**

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços contratuais somente serão reajustados com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS - O prazo da prestação dos serviços é de 60(trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado conforme atendimento da lei 13.979/2020.

CLÁSULA QUINTA -DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de dispensa de Licitação nº 011-D/2020, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de dispensa de Licitação nº 011-D/2020 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVO – DA RESCISÃO do CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de dispensa de Licitação nº 011-D/2020.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizará a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇOES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de dispensa de Licitação nº 011-D/2020 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimido as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

PREFEITURA DE
SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Trabalhando com seriedade

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua - Dionísio Pereira da Silva - Centro
CNPJ – 41.522.145/0001-30
FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000
SÃO BRAZ DO PIAUÍ

São Braz do Piauí - PI, 04 de Maio de 2020.

Nilton Pereira Cardoso

NILTON PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Leonardo Cardoso Paes Landim
CPF 397.208.023-91

CONTRATO
Representante Legal

TESTEMUNHA 01

Kássia Luiz Santos Souza

RG nº 3.309.315

CPF nº 053.207.083-60

TESTEMUNHA 02

Laila Sandra S. Dias

RG nº

CPF nº